

Resolução CN-SESI nº 0131/2023

Altera o artigo 5º da Resolução SESI/CN nº 0053/2023, para prorrogar o prazo de vigência do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 212ª Reunião Ordinária de 27/11/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando que o Conselho Nacional do SESI aprovou por meio da Resolução CN-SESI nº 0053/2023 o novo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI, com utilização facultativa a partir da data da sua publicação e obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando que ao aprovar o RCA o Conselho Nacional do SESI autorizou o Departamento Nacional a elaborar o programa sistêmico de capacitação visando difundir o conhecimento sobre o novo regulamento;

Considerando que dentro do programa sistêmico de capacitação foram realizadas diversas oficinas e treinamentos, capacitando até o presente momento mais de 800 colaboradores, com previsão de mais de 1.000 colaboradores capacitados até o mês de dezembro de 2023, havendo ainda mais de 200 colaboradores não previstos, aguardando novas turmas, as quais somente ocorrerão em 2024;

Considerando que o Departamento Nacional realizou pesquisas visando conhecer o grau de adequação e maturidade dos Departamentos Regionais do SESI, por meio dos respectivos superintendentes, gestores jurídicos e colaboradores capacitados, para utilização obrigatória do RCA a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando que um número expressivo de respondentes das pesquisas trouxe preocupações acerca da dificuldade de adequação de seus sistemas até 1º de janeiro de 2024, além da necessidade de ampliarem a quantidade de colaboradores capacitados para a utilização do RCA;

Considerando que alguns departamentos regionais ainda não conseguiram adequar os respectivos sites da transparência aos termos do RCA;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0131/2023

Considerando que o adiamento da utilização obrigatória do RCA para 1º de abril de 2024 não inviabilizará a sua aplicação pelos departamentos que se considerarem aptos a fazê-lo antes dessa data;

Considerando a prorrogação da data de utilização facultativa do RLC até 31 de março de 2024, possibilitará, caso necessário, que o tema poderá ser trazido à nova discussão na reunião ordinária do SESI/CN em março de 2024;

Considerando o Parecer CJUR nº 0072/2023, de 27/11/2023, da Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0060/2021.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução CN-SESI nº 0053/2023, para prorrogar o prazo de vigência do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º *Dispor que o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pelo Ato Ad Referendum nº 04/1998 deste Conselho, continue vigendo até o dia 31 de março de 2024, a partir de quando será automaticamente revogado.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

